

- 14 - Idem, para certificados e registros, uma páginaR\$ 1.000
 15 - Certificados e registros por página que acrescerR\$ 200
 16 - DIVERSOS:-de cada transferência obrigatória, de licença de
 firmas comerciais, predial, territorial e industriaisR\$ 1.000
 17 - Transferências de veículos a motor, até 1.950R\$ 3.000
 18 - Idem, de veículos além de 1.951R\$ 5.000
 19 - Em cada requerimento ou documento escaminhado à Pre-
 feitura, será cobrado o selo municipal deR\$ 100

ARTIGO 2º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, -
 revogadas as disposições em contrário.

Licínio Vita da Silva

DR. LICÍNIO VITA DA SILVA

- P R E S I D E N T E -

LEI Nº 88, DE 19 DE JANEIRO DE 1.965.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA,
 Estado de São Paulo, usando de suas atribui-
 ções legais, D E C R E T A, a seguinte . . .

L E I . . .

ARTIGO 1º:-Fica aberto na Contadoria Municipal, um Crédito Suple-
 mentar de R\$ 14.473.000.(catorze milhões, quatrocentos e setenta
 e três) mil cruzeiros, para a suplementação das seguintes ver-
 bas orçamentárias:-

8.09.3 - Material de Consumo	R\$ 4.000.000
8.09.0 - Pessoal Fixo	
II-Adicional de 1/6 por tempo de serviços	R\$ 15.000
8.09.1 - Pessoal Variável	R\$ 45.000
8.85.3 - Material de Consumo	R\$ 300.000
8.63.2 - Material Permanente	
I-Aquisição de ferramentas, canos e outros	R\$ 500.000
8.63.3 - Material de Consumo	
a - Água	R\$ 1.000.000
8.63.4 - Despesas Diversas	
II- Para fretes, carretos e outros	R\$ 50.000
8.81.3 - Material de Consumo	R\$ 20.000
8.82.2 - Material Permanente	R\$ 200.000
8.82.4 - Despesas Diversas	R\$ 2.500.000
8.81.3 - Material de consumo	
II-Aquisição de guias e sargetas	R\$ 300.000
8.33.4 - Despesas Diversas	
I- Serviços de aluguel e transporte	R\$ 100.000
8.29.4 - Despesas Diversas	
VIII- Auxílio a indigentes e Assistência Social	R\$ 50.000
8.63.4 - Despesas Diversas	R\$ 5.000.000
8.88.4 - Despesas Diversas	R\$ 3.000.000
8.85.1 - Pessoal Variável	
I- Mensalistas	R\$ 750.000

8.81.4 - Despesas Diversas	R\$ 50.000
8.82.0 - Pessoal Fixo	R\$ 13.000
8.24.1 - Pessoal Variável	R\$ 156.000
8.95.4 - Despesas Diversas	R\$ 24.000
Total.....	R\$ 14.473.000

ARTIGO 2º:- O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, para o presente exercício.

ARTIGO 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Licínio Vita da Silva
Dr. Licínio Vita da Silva
- P R E S I D E N T E -

LEI Nº 89, DE 2 DE FEVEREIRO DE 1.965.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, -
Estado de São Paulo, usando de suas atribuições
legais, D E C R E T A, a seguinte . . .

LEI :-

ARTIGO 1º :- Nos edifícios de mais de -6- seis pavimentos, localizados em praças, será permitida a construção de fachada am balanço, limitado a 1/3 da largura da respectiva calçada, não podendo, em hipótese alguma, ser superior a 1 metro, e que fique -seis- 6 metros acima do ponto mais alto do passeio.

ARTIGO 2º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dr. Licínio Vita da Silva
- P R E S I D E N T E -

LEI Nº 90, DE 23 DE FEVEREIRO DE 1.965.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, -
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições
legais, D E C R E T A, a seguinte . . .

LEI:-

ARTIGO 1º:- O comércio em geral, poderá iniciar as suas atividades às 8,00 horas, devendo encerrá-las às 18,00 horas.

ARTIGO 2º:- Os estabelecimentos comerciais permanecerão fechados nos domingos e nos dias feriados de acordo com a Lei.

ARTIGO 3º:- Por motivo de interesse público, serão permitidas ex-